
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.908, DE 23 DE JUNHO DE 1998.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua 28 de Outubro, Jardim Monte Líbano, Lotes 02 e 03, Município de Capanema, necessário para alojar em sede própria os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos dos arts. 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente,

Considerando que é de interesse do Estado do Pará a expansão da Defensoria Pública, de modo a melhor atender aos hiposuficientes, fundamentalmente, em sede de Comarca;

Considerando que, por força do art. 134 da Constituição Federal, a atividade desempenhada pela Defensoria Pública é considerada como função essencial à administração da justiça;

Considerando que o imóvel se presta adequadamente à edificação da sede da Defensoria Pública no Município de Capanema, neste Estado,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel não edificado sito na Rua 28 de Outubro, Jardim Monte Líbano, Município de Capanema, Lotes 02 e 03, entre a Travessa Cezar Pinheiro e Avenida Barão do Rio Branco, medindo em área total 560,00 metros quadrados.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, seja a nível administrativo, seja na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.753, de 09/07/1998

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ